



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	079/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO:
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção Elevado em Estruturas de Concreto para Bases de Reservatórios + Aquisição e Montagem de Reservatórios, no Município de Senador La Rocque/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro – Senador La Rocque/Maranhão.

DATA: _/__/2022(Abertura da Sessão) HORA: 00:00hs (_____ Horas) horário local.

CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1M (UM METRO) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOSSERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva,

S/N, Centro - Senador La Rocque/Maranhão. E-mail:www.senadorlarocque.ma.gov.br

PRESIDENTE DA CPL:

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO Presidente da CPL Decreto nº. 052/2022





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação
CPL, designada pelo Decreto nº. 052/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara
realizar no dia de de 2022, às 00h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de
Licitação - CPL, localizada na Av. Mota e Silva, s/n, Centro - Senador La Rocque/MA, a licitação na
modalidade TOMADA DE PREÇOS nº MINUTA/2022, na forma de execução indireta, sob regime de
empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do Processo
Administrativo nº 079/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações
pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem
como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para obras de Contratação de empresa de engenharia para Construção Elevado em Estruturas de Concreto para Bases de Reservatórios + Aquisição e Montagem de Reservatórios, no Município de Senador La Rocque/MA., conforme especificações e condições constantes no ANEXO I do presente Edital (Projeto Básico).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 730.263,53 (Setecentos e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico ANEXO I do presente Edital.
- 1.3. O prazo de execução do objeto e de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 13:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.





MINUTA DE EDITAL

Parágrafo único — Segundo o Código Civil de 2002, em seus artigos 997 aos 1009 (do contrato social e dos direitos e obrigações dos sócios), fala sobre os representantes legal das empresas. O ANEXO II CARTA CREDENCIAL, é só para a pessoa designada participar da sessão do certame, todos os atos de assinatura de Propostas, Anexos e outros, será assinado pelo representante da empresa, salvo se o credenciado tiver procuração pública registrada em cartório, caso contrário a empresa que não cumprir o acima exposto, será desclassificada.

- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- **3.2.1.** Estar cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores SICAF, ou em qualquer órgão da administração pública (Art. 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93);
- **3.2.2.**E, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- 3.3. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.
- **3.3.2.** Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.
- **3.4.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo único — Segundo o Código Civil de 2002, em seus artigos 997 aos 1009 (do contrato social e dos direitos e obrigações dos sócios), fala sobre os representantes legal das empresas. O ANEXO II CARTA CREDENCIAL, é só para pessoa designada participar da sessão do certame, todos os atos de assinatura de Propostas, Anexos e outros, será assinado pelo representante da empresa, salvo se o credenciado tiver procuração pública registrada em cartório, caso contrário a empresa que não cumprir o acima exposto, será desclassificada.

- **4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios, com cópias de documentos dos sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.
- **4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.





- **4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.
- **4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- **4.1.5.** Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.
- 4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.
- **4.2. Os documentos necessários ao credenciament**o poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.3.1**. Não será permitido o mesmo técnico-profissional (Engenheiro Civil) representado mais de 01(uma) empresa, caso isto aconteça, serão desabilitadas as 02 (duas) empresas.
- **4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.
- 4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOP	E Nº ()1 -	com	as seguintes	indicações	obrigatórias	na parte	externa

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS MINUTA/2022 – Data: __/__/2022.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS MINUTA/2022 – Data: __/_/2022.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros –
 CND/INSS; ou
 - Certidão Unificada, conforme legislação vigente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Alvará de Funcionamento;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) Todas as certidões deverão ter menos de 60 dias de expedidas, exceto aquelas com data de vencimento própria

5.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINIMITATOR DO E EDITOR DO LO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINIMITATOR DO ENTRE DE LICITAÇÃO MINIMITATOR DE LICITAÇÃO MINIMITATOR DO ENTRE DE LICITAR DE LIC

CNPJ. 01.598.970/0001-01

c) Será considerado integrante do quadro permanente da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado ou, ainda, de declaração de contratação futura da licitante indicando profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial do estado), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; acompanhado das devidas notas explicativas caso não seja apresentado pode ser inabilitado
 - a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência
 Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1
 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \underline{A}$	<u> TIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZC</u>
PAS	SSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
PASS	IVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE





PASSIVO CIRCULANTE

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c) Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido neste Edital.
- b) Declaração do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7°, da Constituição Federal de 1988.
 - **5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá será efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
 - **5.2.7.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

- 5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa(sócio OU AINDA POR PROCURADOR, DESDE QUE PROCURAÇÃO PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO, e também pelo engenheiro responsável pela empresa, e deverá conter:
 - a) Resumo da Proposta, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - b) Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico ANEXO I do Edital;
 - d) Prazo de execução do objeto: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;





- f) Composição de BDI, conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- h) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- **5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.
- **5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- **5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:
 - a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
 - b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
 - c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- **5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- **5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- **5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TO STORE STORE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

- **5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.
- **5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.
- **5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

- **6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.
- **6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- **6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- **6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.
- **6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.
- 6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- **6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- **6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- **6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- **6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, constante no Anexo I deste Edital.





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOTAL TOTAL

- **6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- **6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- **6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3°, § 2° da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- a) Não atendam às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- **6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.
- **6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- **6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;
- **6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;





6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.
- 7.3.A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
- **8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- **8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, na hipótese do § 3° do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

- 9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.
- **9.2.** A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.
- 9.4. A Contratada terá até o 5° dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.
- **9.5.** Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.





- 9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.
- 9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **9.8.** A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **9.9.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.10.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. O prazo para a execução dos serviços tem como término previsto em 360 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.12. O prazo de vigência do contrato será até 360 dias, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- 10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.
- 10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 10.7.O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 11.2 A CONTRATADA, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a CONTRATANTE Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3. As faturas emitidas pela CONTRATADA, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.
- 11.4.O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.
- 11.5.Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.
- 11.6. Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.
- 11.7.Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.9. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.
- 12.2. Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:
 - a) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
 - b) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31°(trigésimo primeiro) dia ao 45°(quadragésimo quinto) dia;
 - c) Do 46°(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da CONTRATANTE, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.





- 12.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela CONTRATADA, importará na sua rescisão a critério da CONTRATANTE. Todavia fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.
- 12.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela CONTRATANTE, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e instalações
ORGÃO	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.511.0041.1.036 - Cost. e Melhorias de Sist. de Abast. de Água/Zona Rural.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e instalações
ORGÃO	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.512.0041.1.040 - Cost. e Melhorias de Sist. de Abast. de Água/Zona Urbana.

14. DA VISTORIA

- 14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Prefeitura Municipal de Senador La Roque, sobre pena de inabilitação da mesma.
- 14.2A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque coloca-se à disposição para agendamento de ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, das 08 às 12 horas (horário local).
- 14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente procedimento licitatório.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado.
- **16.2.**A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 16.4.O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.5.**O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

- 17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.
- 17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.
- 18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.
- **18.5.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.
- 18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- **18.7.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.
- 18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.





- 18.9. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- 18.10. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão.
- 18.10.01 O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.senadorlarocque.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço.
- 18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, s/n°, Centro Senador La Rocque/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- Anexo I Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações, Projetos e demais elementos do PROJETO BÁSICO;
- Anexo II Carta de credenciamento;
- Anexo III Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII, da CF/88;
- Anexo V Modelo de proposta;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Modelo de Composição de preços unitários;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Senad	lor La	Roco	jue/MA,	de	de 2022

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO Presidente da CPL DECRETO nº. 052/2022





MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022

ANEXO I

	PROJETO BÁSICO – SÍNTESE
A	OBJETO Contratação de empresa de engenharia para Construção Elevado em Estruturas de Concreto para Bases de Reservatórios + Aquisição e Montagem de Reservatórios, no Município de Senador La Rocque/MA.
В	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços 360 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 360 dias, contados da assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 730.263,53 (Setecentos e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:(X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICPIO.
	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO
_	Secretaria Municipal de Saúde.
E	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura.
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, localizada na Av. Mota e Silva, s/n, Centro – Senador La Rocque/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação— CPL.
	A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Especificações, Projetos e demais elementos do Projeto Básico, serão disponibilizados no Portal da Transparência.
	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
G	Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
	CONTENTO A SED ENTRECHE
Н	CONTEÚDO A SER ENTREGUE. 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, planilha de
	composição dos Encargos Sociais.





MINUTA DE EDITAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO

			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos S	ociais	
RESE RESE 05 CC	ERVATÓRI ERVATÓRI	RUTURAS DE CONCRETO PARA BASES DE RVATÓRIOS + AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RVATÓRIOS: 07 COM CAPACIDADE DE 20.000L E M CAPACIDADE DE 10.000L- SENADOR LA UE/MA 04/2022 - 04/2022 - 04/2022 - 04/2022 - 04/2022 - 04/2022 - 04/2022 -							os ários s de a, de	
			Orçamento S	intético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1 BASE EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO						12		603.606,70	82,66 %	
1.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	240	50,25	65,27	15.664,80	2,15%	
1.1.2	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	480	0,73	0,94	451, 2 0	0,06 %	
1.2			MOVIMENTO DE TERRA					37.898,10	5,19 %	
1.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	360	62,09	80,65	29.034,00	3,98 %	
1.2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	210	32,50	42,21	8.864,10	1,21 %	
1.3			INFRA E SUPER ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					504.378,40	69,07 %	
1.3.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	10,8	590,06	766,48	8.277,98	1,13 %	
1.3.2	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	645,36	249,54	324,15	209.193,44	28,65 %	
1.3.3	73990/001	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	131,64	929,61	1.207,56	158.963,19	21,77 %	
1.3.4	94965		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	131,64	386,37	501,89	66,068,79	9,05 %	
1.3.5	74141/003	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA	m²	300	158,78	206,25	61.875,00	8,47 %	
			ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.							





MINUTA DE EDITAL

1.4			SERVIÇOS FINAIS				V	45.214,20	6,19 %
		SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM	M	90	386,75	502,38	45.214,20	6,19%
1.4.1 74194/001 TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS							de d des		
2			RESERVAÇÃO 20.000 LITROS			7	\$14	80.546,97	11,03 %
2.1	1434	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro -	un	7	8.462,96	10.993,38	76,953,66	10,54
			instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros			1 		: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	%
2.2	<u></u>		UN	7	40,95	53,19	372,33	0,05 %	
	- ::		ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
2.3	94498	SINAPI	AF_06/2016 REGISTRO DE GAVETA BRUTO,	UN	7	127,90	166,14	1.162,98	0,16 %
2.3	9449 8	SINAFI	LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	, ,	127,90	2,14 , 1 00,14 24	1.102,96	0,10 70
2.4	94651	SINAPI		M	70	22,64	29,40	2.058,00	0,28 %
			RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA						
			RESERVÁTÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			214.) 114.			· 1
			AF_06/2016						
3			RESERVAÇÃO 10.000 LITROS			5		43.584,40	5,97 %
3.1	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	5	6.356,23	8.256,74	41.283,70	5,65 %
3.2	94498	SINAPI		UN	5	127,90	166,14	830,70	0,11 %
3.3	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	М	50	22,64	29,40	1.470,00	0,20 %
			FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016				i of the	5 V 57 (*) 1 AST 94	
4	 		SERVIÇOS GERAIS		1			2.525,46	0,35 %
4.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	324,03	420,91	2.525,46	0,35 %
					Total se	em BDI		56	 52.184,97
					Total d	o BDI		16	8.078,56
			1	1	T.		1		





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

	Obra	Encargos Sociais						
	12 ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA BASES DE RESERVATÓRIOS + AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS: 07 COM CAPACIDADE DE 20.000L E 05 COM CAPACIDADE DE 10.000L- SENADOR LA ROCQUE/MA	nerado: embutido nos os unitários dos nos de mão de obra, de do com as bases.						
	Planilha (Orçamentária	Resumida					
Item	Descrição				Total	Peso (%)		
1	BASE EM CONCRETO PARA RESERV	ATÓRIO			603.606,70	82,66 %		
2	RESERVAÇÃO 20.000 LITROS				80.546,97	11,03 %		
3	RESERVAÇÃO 10.000 LITROS	- 5			43.584,40	5,97 %		
4	SERVIÇOS GERAIS	- 22		i ye	2.525,46	0,35 %		
			Total sem BDI			562.184,97		
			Total do BDI		168.078,56			
		Total Geral	730.263,5					





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ORDERON O COMISSÃO DE COMISSÃO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Soci	iais		·							
	12 STRUTURAS DE CONCRETO PARA BASES DE RESERVATÓRIOS + AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS: 07 COM CAPACIDADE 000L E 05 COM ACCIDADE DE 0.000L-SENADOR LA ROCQUE/MA	SINAPI -)4/2022 - Maranhão DRSE -)4/2022 - Sergipe	29,9%	Desonerado: mbutido nos p mitários dos in de mão de obra acordo com as b	sumos , de									
		grama Físico e												
e	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1-a- 40	BASE EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO	190,90% 603.606,70	8,33% 50.280,44		8,33% 50.280,4		8,33% 50.280,44	8,33% 50.280,44	8,33% 50.280,44	8,33% 50.280,44	8,33% 50.280,44	8,33% 50.280,44	8,35% 50.401,16	8,35% 50.401,16
	RESERVAÇÃO 20.000 LITROS	100,00% 80.546,97	8,33% 6.709,56		8,33% 6.709,5		8,33% 6.709,56	8,33% 6.709,56	8,33% 6.709,56	8,33% 6.709,56	8,33% 6.709,56	8,33% 6.709,56	8,35% 6.725,67	8,35% 6.725,67
	RESERVAÇÃO 10.000 LITROS	190,00% 43.584,40	8,33% 3.630,58		8,33% 3.630,5		8,33% 3.630,58	8,33% 3.630,58	8,33% 3.630,58	8,33% 3.630,58	8,33% 3.630,58	8,33% 3.630,58	8,35% 3.639,30	8,35% 3.639,30
1	SERVIÇOS GERAIS	190,00% 2.525,46	100,00% 2.525,46							,				
ore	entagem		8,65%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,32%	8,32%
us	to		63.146,04	60.620,58	60.620,5	60.620,58	60.620,58	60.620,58	60.620,58	60.620,58	60.620,58	60.620,58	60.766,13	60.766,13
ore	entagem Acumulado		8,65%	16,95%	25,25%	33,55%	41,85%	50,15%	58,45%	66,76%	75,06%	83,36%	91,68%	100,0%
us	to Acumulado		63,146,04	123.766,62	184.387,2	245.007,78	305.628,36	366.248,94	426.869,52	487.490,10	548.110,69	608.731,27	669.497,40	730,263,53





CURVA ABC DE SERVIÇOS

		Obra	Bancos	B.D.I.			Encargos Soc	ciais	•
		12 ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA BASES DE RESERVATÓRIOS + AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS: 07 COM CAPACIDADE DE 20.000L E 05 COM CAPACIDADE DE 10.000L- SENADOR LA ROCQUE/MA	SINAPI - 04/2022 - Maranhão ORSE - 04/2022 - Sergipe	29,9%			Desonerado: embutido nos prequnitários dos insumos de mão dobra, de acordo com as bases.		de mão de
			Curva ABC de Serviços						
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant .	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulad o (%)
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	645,3 6	324,15	209.193,44	28,65	28,65
73990/001	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UN	131,6 4	1.207,56	158.963,19	21,77	50,41
1434	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	Reservatórios	un	7,0	10.993,38	76.953,66	10,54	60,95
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	131,6 4	501,89	66.068,79	9,05	70,00
74141/003	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	300,0	206,25	61.875,00	8,47	78,47
~ 4194/001	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAG ENS/VIDROS	M	90,0	502,38	45.214,20	6,19	84,66
102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	8.256,74	41.283,70	5,65	90,32
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	360,0	80,65	29.034,00	3,98	94,29
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	М	240,0	65,27	15.664,80	2,15	96,44
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	210,0	42,21	8.864,10	1,21	97,65
83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	10,8	766,48	8.277,98	1,13	98,79
94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	М	120,0	29,40	3.528,00	0,48	99,27





74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	420,91	2.525,46	0,35	99,61
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	12,0	166,14	1.993,68	0,27	99,89
73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	480,0	0,94	451,20	0,06	99,95
94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	7,0	53,19	372,33	0,05	100,00
						em BDI			562.184,97
					Total d		·		168.078,56 730.263,53





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa, CNPJ n°, com sede na
, neste ato representado pelo(s) Sr.(a)
diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos
poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, praticar os atos necessários à representação
la outorgante no certame da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº MINUTA/2022, usando
los recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no
caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao
lireito de interposição de recursos, transigir, desistir.
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

A/O	(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada na		(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
, R.G. nº	, CPF n°	, D E C L A R A, para os fins do disposto
na Lei Complementar nº 123/200	5, sob as sanções a	administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se
enquadra como:		
□MICROEMPRESA, conforme in	c. I do art. 3º da Lei	Complementar nº 123/2006.
⊐EMPRESA DE PEQUENO POR	TE, conforme inc. I	I do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
A licitante D E C L	A R A, ainda, que r	não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º da mencionada lei	, estando apta, porta	anto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licita	tório da TOMADA	DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Senador La Rocque.		
ORS: ASSINALAR COM "X" II	MA DAC ODCÕES	

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

A empresa		, CNPJ n°	, representada pelo(a) S.r.(a)
	, R.G. n°	, CPF n°	, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do a	rt. 27 da Lei Fed	leral nº 8.666/1993, qu	ne não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e	não emprega menor de	e dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, admitida a parti	r dos 14 (quator	ze) anos, nos termos d	o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal de 1988.			
		(local e data por exte	enso)
	(n	(nome da empresa atura do representante	,





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Mota e Silva, s/n, Centro Senador La Rocque - Maranhão

Prezados Senhores,

Local e data:

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº MINUTA/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra. A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº MINUTA/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (................) dias, contados da data de abertura das propostas. O prazo para execução da obra é de (...........) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. corrente:

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-deobra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, pa	ara assinar o Contrato de execu	ıção da ob
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Qualificação Profissional:	CPF:	RG
Endereço:		
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPI		

<Razão Social da Proponente> <Assinatura e carimbo do representante legal>





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº. /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - **MA** Α EMPRESAXXXXXXXXXXXX, **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUCÃO **ELEVADO** ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA BASES DE RESERVATÓRIOS + AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção Elevado em Estruturas de Concreto para Bases de Reservatórios + Aquisição e Montagem de Reservatórios, no Município de Senador La Rocque/MA., em conformidade com o ANEXO I, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º MINUTA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º MINUTA/2022, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser refeitos.





MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93).

O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega no protocolo da via assinada do contrato,

a) Comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 56 § 2°, da Lei 8.666/93), podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56 § 1°, da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas ao CONTRATADO;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a fim de manter a atualização monetária, adotando-se a seguinte sistemática:

- a) depósito do valor correspondente à garantia, em conta poupança da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque no Banco xxxx (xxxx), Agência xxxxx, Conta n°xxxxx;
- b) apresentação do comprovante de depósito à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, a qual verificará a conformidade da garantia de acordo com o especificado neste edital e elaborará o termo de recebimento definitivo da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a CONTRATANTE Notas Fiscais/Fatura, que serão





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINUTAL DE EDITALE

CNPJ. 01.598.970/0001-01

aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATAD**A, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 10.511.0041.1.036 - Cost. e Melhorias de Sist. de Abast. de Água/Zona Rural. e 10.512.0041.1.040 - Cost. e Melhorias de Sist. de Abast. de Água/Zona Urbana 4.4.90.51 – Obras e instalações, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicita-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- d) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- e) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31°(trigésimo primeiro) dia ao 45°(quadragésimo quinto) dia;
- f) Do 46°(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da CONTRATANTE, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.





PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela CONTRATADA, importará na sua rescisão a critério da CONTRATANTE. Todavia fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela CONTRATANTE, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SUBEMPREITEIROS

A CONTRATADA poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05(cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da CONTRATADA que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Independentemente de suas transcrições, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º MINUTA/2022, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Senador La Rocque - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Express a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

	SENADOR LA ROCQUE – MA, de	de2022.
PELA CONTRATANT	E:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	
	CPF. 000.000.000 Prefeito Municipal	
PELA CONTRATADA	•	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:	CPF. 000.000.000-00	
Nome:		
	CPF.	
Nome:		
	CPF	





CNPJ. 01.598.970/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINITIAL DE EDITAL ORDEROR DE

TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS"

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM						
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL			
	MÃO	O DE OBRA					
	ENCARGOS SOCIAIS						
	SUBTOTAL MÃO	O DE OBRA + ENCARO	GOS SOCIAIS (A	1)			
	MATERIAIS/SER	VIÇOS/EQUIPAMENT	os				
	SUBTOTAL MA	TERIAIS/SERVIÇOS/F	•	S B)			
		SUBTO	OTAL (A+B)	R\$			
		BDI (X		R\$			
		TOTAL		R\$			





TOMADA DE PREÇOS Nº MINUTA/2022 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do
artigo 32, § 2.°, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a
participar da TOMADA DE PREÇOS nº MINUTA/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de
falência ou concordata.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.
Local (XX), de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(nº da identidade do declarante)